



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 06 de Julho de 2017 – Ano I – Edição nº 56

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 312/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 312,

de 03 de julho de 2017.

Designa servidores para compor a Equipe Técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de Valente – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 714, de 17 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a reestruturação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Valente, e dá outras providências", regulamentada pelo Decreto nº 289, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados, para comporem a Equipe **Técnica do Serviço de Inspeção Municipal de Valente – SIM, de Valente – Bahia**, que será composta pelos seguintes servidores:

- Paulo Roberto Pinheiro Lopes – Médico Veterinário - Matrícula nº 4064;
- Eduardo Oliveira dos Santos – Diretor de Agricultura Familiar - Matrícula nº 58.845; e
- José Daniel de Jesus Rios – Diretor de Agropecuária e de Programa de Convivência com a Seca - Matrícula nº 44.

Art. 2º. A Equipe de que trata o artigo anterior, será coordenada pelo Médico Veterinário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 03 de julho de 2017.

Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2600
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000